

## EEE

«Equipamentos eléctricos e electrónicos (EEE)» os equipamentos cujo funcionamento adequado depende de correntes eléctricas ou campos electromagnéticos para funcionar correctamente, bem como os equipamentos para geração, transferência e medição dessas correntes e campos, pertencentes às categorias indicadas no [anexo I](#) deste diploma, e concebidos para a utilização com uma tensão nominal não superior a 1000 V para corrente alterna e 1500 V para corrente contínua;

## ANEXO I

### **Lista dos produtos e funções que deverão ser considerados para efeitos do presente diploma**

#### **1 — Grandes electrodomésticos:**

Grandes aparelhos de arrefecimento:

Frigoríficos;

Congeladores;

Outros aparelhos de grandes dimensões utilizados na refrigeração, conservação e armazenamento de alimentos;

Máquinas de lavar roupa;

Secadores de roupa;

Máquinas de lavar loiça;

Fogões;

Fornos eléctricos;

Placas de fogão eléctricas;

Microndas;

Outros aparelhos de grandes dimensões utilizados para cozinhar ou transformar os alimentos;

Aparelhos de aquecimento eléctricos:

Radiadores eléctricos;

Outros aparelhos de grandes dimensões para aquecimento de casas, camas, mobiliário para sentar;

Ventoinhas eléctricas;

Aparelhos de ar condicionado;

Outros equipamentos de ventilação, ventilação de exaustão e condicionamento.

## **2 — Pequenos electrodomésticos:**

Aspiradores;  
Aparelhos de limpeza de alcatifas;  
Outros aparelhos de limpeza;  
Aparelhos utilizados na costura, *tricot*, tecelagem e outras formas de transformar os têxteis;  
Ferros de engomar e outros aparelhos para engomar, calandrar e tratar o vestuário;  
Torradeiras;  
Fritadeiras;  
Moinhos, máquinas de café e aparelhos para abrir ou fechar recipientes ou embalagens;  
Facas eléctricas;  
Aparelhos para cortar o cabelo, secadores de cabelo, escovas de dentes eléctricas, máquinas de barbear, aparelhos de massagem e outros aparelhos para o cuidado do corpo;  
Relógios de sala, relógios de pulso e aparelhos para medir, indicar ou registar o tempo;  
Balanças.

## **3 — Equipamentos informáticos e de telecomunicações:**

Processamento centralizado de dados:  
Macrocomputadores (*mainframes*);  
Minicomputadores;  
Unidades de impressão;  
Equipamentos informáticos pessoais:  
Computadores pessoais (CPU, rato, ecrã e teclado incluídos);  
Computadores portáteis *laptop* (CPU, rato, ecrã e teclado incluídos);  
Computadores portáteis *notebook*;  
Computadores portáteis *notepad*;  
Impressoras;  
Copiadoras;  
Máquinas de escrever eléctricas e electrónicas;  
Calculadoras de bolso e de secretária;  
Outros produtos e equipamentos para recolher, armazenar, tratar, apresentar ou comunicar informações por via electrónica;  
Sistemas e terminais de utilizador;  
Telecopiadoras;  
Telex;  
Telefones;  
Postos telefónicos públicos;  
Telefones sem fios;  
Telefones celulares;  
Respondedores automáticos;  
Outros produtos ou equipamentos para transmitir som, imagens ou outras informações por telecomunicação.

## **4 — Equipamentos de consumo:**

Aparelhos de rádio;  
Aparelhos de televisão;  
Câmaras de vídeo;  
Gravadores de vídeo;  
Gravadores de alta-fidelidade;  
Amplificadores áudio;  
Instrumentos musicais;  
Outros produtos ou equipamentos para gravar ou reproduzir o som ou a imagem, incluindo sinais ou outras tecnologias de distribuição do som e da imagem por outra via que não a de telecomunicações.

#### **5 — Equipamentos de iluminação:**

Aparelhos de iluminação para lâmpadas fluorescentes, com excepção dos aparelhos de iluminação doméstica;  
Lâmpadas fluorescentes clássicas;  
Lâmpadas fluorescentes compactas;  
Lâmpadas de descarga de alta intensidade, incluindo lâmpadas de sódio sob pressão e lâmpadas de haletos metálicos;  
Lâmpadas de sódio de baixa pressão;  
Outros equipamentos de iluminação ou equipamento destinado a difundir ou controlar a luz com excepção das lâmpadas de incandescência.

#### **6 — Ferramentas eléctricas e electrónicas (com excepção de ferramentas industriais fixas de grandes dimensões):**

Berbequins;  
Serras;  
Máquinas de costura;  
Equipamento para tornear, fresar, lixar, triturar, serrar, cortar, tosar, brocar, fazer furos, puncionar, dobrar, encurvar, ou para processos similares de tratamento de madeira, metal e outros materiais;  
Ferramentas para rebitar, pregar ou aparafusar ou remover rebites, pregos ou parafusos, ou para usos semelhantes;  
Ferramentas para soldar ou usos semelhantes;  
Equipamento para pulverizar, espalhar, dispersar ou para tratamento de substâncias líquidas ou gasosas por outros meios;  
Ferramentas para cortar relva ou para outras actividades de jardinagem.

#### **7 — Brinquedos e equipamento de desporto e lazer:**

Conjuntos de comboios eléctricos ou de pistas de carros de corrida;  
Consolas de jogos de vídeo portáteis;  
Jogos de vídeo;  
Computadores para ciclismo, mergulho, corrida, remo, etc;  
Equipamento desportivo com componentes eléctricos ou electrónicos;  
Caça-níqueis (*slot machines*).

#### **8 — Aparelhos médicos (com excepção de todos os produtos**

**implantados e infectados):**

Equipamentos de radioterapia;  
Equipamentos de cardiologia;  
Equipamentos de diálise;  
Ventiladores pulmonares;  
Equipamentos de medicina nuclear;  
Equipamentos de laboratório para diagnóstico *in vitro*;  
Analisadores;  
Congeladores;  
Testes de fertilização;  
Outros aparelhos para detectar, evitar, controlar, tratar, aliviar doenças, lesões ou deficiências.

**9 — Instrumentos de monitorização e controlo:**

Detectores de fumo;  
Reguladores de aquecimento;  
Termóstatos;  
Aparelhos de medição, pesagem ou regulação para uso doméstico ou como equipamento laboratorial;  
Outros instrumentos de controlo e comando utilizados em instalações industriais (por exemplo, em painéis de comando).

**10 — Distribuidores automáticos:**

Distribuidores automáticos de bebidas quentes;  
Distribuidores automáticos de garrafas ou latas quentes ou frias;  
Distribuidores automáticos de produtos sólidos;  
Distribuidores automáticos de dinheiro;  
Todos os aparelhos que forneçam automaticamente todo o tipo de produtos.